



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3931/2023/MMA

Brasília, 05 de junho de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ic.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 120 - Requerimento de Informação nº 626/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 120, de 27 de abril de 2023, o qual veicula, dentre outros, o Requerimento de Informação nº 626/2023, de autoria do Deputado Amom Mandel (CIDADANIA/AM), acerca do desmatamento recorde na Amazônia, observado durante o mês de fevereiro de 2023, pelo Sistema Terra Brasilis/DETER, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais -INPE.

Sobre o assunto, encaminho a Nota Técnica nº 741/2023-MMA, de 11 de maio de 2023, elaborada no âmbito da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, e aprovada pelo Despacho nº 30208/2023-MMA, da Secretaria-Executiva deste Ministério, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 741/2023-MMA (1303735); e
II - Despacho nº 30208/2023-MMA (1311470).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente**, em 05/06/2023, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338981** e o código CRC **F5FC186C**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO N° 30208/2023-MMA

Assunto: Requerimento nº 626/2023, de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM).

Ao Chefe de Gabinete da Ministra,

Em atenção ao Despacho (1296549), encaminho os presentes com a anuência desta Secretaria Executiva às informações apresentadas pela Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, em relação ao Requerimento nº 626/2023 (1292356), de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM).

Atenciosamente,

MAURO OLIVEIRA PIRES
Secretário-Executivo
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Secretário-Executivo Adjunto**, em 12/05/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1311470** e o código CRC **E6465384**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS

Nota Técnica nº 741/2023-MMA

PROCESSO Nº 02000.007155/2023-05

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 626/2023 - Deputado Federal Amom Mandel.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Processo administrativo n. 02000.007155/2023-05

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de solicitação de informações encaminhada à "Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, a respeito do desmatamento recorde na Amazônia, observado durante o mês de fevereiro de 2023, pelo sistema Terra Brasilis/DETER, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)".

3.2. O questionamento está embasado em dados do sistema Deter/Inpe, o qual tem como finalidade a elaboração de levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia que apresenta informações sobre indicativos de desmatamento, para subsidiar atuação dos órgãos ambientais competentes.

3.3. O estatística oficial do desmatamento na Amazônia é produzida pelo Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite - PRODES, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe, que realiza, desde 1988, o inventário de perda de floresta primária através do uso de imagens de satélite de observação da Terra para toda a extensão da Amazônia Legal Brasileira.

3.4. Os questionamentos e as respectivas respostas do MMA seguem no corpo desta nota técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de solicitação de informações encaminhada à "Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, a respeito do desmatamento recorde na Amazônia, observado durante o mês de fevereiro de 2023, pelo sistema Terra Brasilis/DETER, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)".

4.2. Conforme consta no Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 120, assinado pelo Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Luciano Bivar, foram encaminhados ao MMA quatro requerimentos de informação. Os 8 questionamentos encaminhados pelo deputado Amom Mandel seguem copiados abaixo acompanhados das respectivas respostas.

"1) A que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima atribui o aumento do desmatamento em 61,8% em relação ao ano anterior, observado durante o mês de fevereiro pelo Terra Brasilis/DETER, sistema do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)?"

Resposta:

A Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial - SECD, publicou no dia 10/03/2023, por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/analise-dos-alertas-de-desmatamento-na-amazonia-legal-jan-fev-2023>, uma nota técnica que apresenta informações sobre a "análise dos alertas de desmatamento na Amazônia Legal: jan/fev 2023". O documento detalha que o Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) não tem como finalidade a elaboração de estatística do desmatamento no país, mas sim trata-se de um levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia que apresenta informações sobre indicativos de desmatamento, tendo como principal objetivo a aplicação imediata de políticas públicas, sobretudo de fiscalização ambiental, com ações preventivas e repressivas, além de auxiliar planejamentos institucionais.

Considerando que o sistema Deter/Inpe utiliza imagens de satélite ópticas e que há grande concentração de nuvens principalmente durante o período chuvoso (novembro a abril), existe a possibilidade de algumas alterações florestais terem ocorrido em períodos anteriores, assim como de eventualmente possuírem autorizações de supressão emitidas por secretarias estaduais de Meio Ambiente. Conforme consta na Metodologia PRODES - DETER do INPE, acessada por meio do link <http://mtc-m21d.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21d/2022/08.25.11.46/doc/thisInformationItemHomePage.html>, o sistema DETER foi criado para apontar a possibilidade de supressão de áreas de floresta para direcionar equipes de fiscalização, sendo que compete ao sistema PRODES/Inpe divulgar anualmente as informações oficiais de desmatamento da floresta amazônica. Em tal documento fica devidamente demonstrado que há necessidade de levar em consideração o aspecto metodológico que "desaconselha" a comparação entre os dados de Deter de meses consecutivos ou mesmo mês de diferentes anos:

É necessário enfatizar um aspecto metodológico: em função da disponibilidade de imagens com cobertura reduzida de nuvem, variável de um mês para outro, a comparação entre os dados do DETER de meses consecutivos ou mesmo mês de diferentes anos é desaconselhada. As comparações, quando necessárias, devem ser realizadas considerando intervalos maiores de no mínimo três meses, comparando-se o mesmo intervalo em anos diferentes, e, ainda assim, com a devida parcimônia, e principalmente considerando a cobertura de nuvens nos diferentes períodos comparados. (grifo nosso)

Conforme análise apresentada na nota técnica publicada no dia 10/03/2023, em janeiro e fevereiro de 2023 foram identificados pelo sistema DETER 489 km² de área com indícios de desmatamento na Amazônia Legal. Trata-se da segunda maior área de alertas de desmatamento nesses dois meses desde 2016, início da série histórica - o recorde ocorreu no mesmo período de 2022 (629 km²). Do total, 47,5% dos alertas de desmatamento foram identificados no estado do Mato Grosso, seguido do Pará (16% da área de alertas). Mais da metade dos alertas de desmatamento ocorreu em áreas registradas no CAR, com prevalência de grandes imóveis (acima de 15 módulos fiscais). Ou seja, possivelmente os desmatamentos ocorridos estão relacionados à expansão das áreas para pecuária e/ou agricultura.

"2) Diante do crescimento do desmatamento, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para evitar que mais áreas sejam afetadas?"

Resposta:

O MMA tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle do desmatamento em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos. Conforme dispõe o Decreto nº 11.367/2023, foi instituída a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, órgão colegiado vinculado à Casa Civil da Presidência da República, responsável por definir e coordenar ações interministeriais para a redução dos índices de desmatamento no território nacional, no qual o MMA exerce a função de secretaria executiva. O Decreto instituiu também a Subcomissão Executiva responsável pelo Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), composta por 13 ministérios e coordenada pelo MMA.

Conforme pode ser acessado pelo link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/texto-ppcdam-texto-11-04-23.pdf>, o MMA lançou para consulta pública até o dia 26/04/2023, a versão preliminar do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAM. As contribuições vindas desta consulta pública estão sendo sistematizadas. O plano apresenta 176 linhas de ação para 36 resultados esperados, com destaque para: fortalecimento da bioeconomia; estímulos ao manejo florestal sustentável e restauração florestal; garantia da responsabilização pelos crimes e infrações ambientais; aprimoramento do monitoramento do desmatamento e de incêndios florestais; garantia da proteção das terras públicas não destinadas e aprimoramento da gestão das áreas protegidas; avanço da regularização ambiental; e aperfeiçoamento de instrumentos normativos e econômicos para implementação de medidas mais efetivas para o controle do desmatamento e fortalecimento institucional.

A 5ª fase do PPCDAM, após sistematização das contribuições recebidas por meio da consulta pública, será remetido para deliberação da Comissão Interministerial e posteriormente encaminhado para apreciação da Presidência da República, que o lançará.

"3) Quais os órgãos federais responsáveis pela eventual fiscalização do crescimento do desmatamento identificado?"

Resposta:

De acordo com o artigo 23 da Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil, a proteção ambiental e o combate à poluição são atribuições comuns entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Tais competências alcançam, inclusive, o controle do desmatamento, da degradação florestal e das queimadas. A Lei Complementar nº 140/2011 fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. De acordo com o artigo 17 da LC nº 140/2011, compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização a lavratura de auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações ambientais, podendo os demais entes atuarem de forma subsidiária ou supletiva.

O desmatamento da floresta amazônica ocorre tanto em áreas federais as quais requerem a atuação dos órgãos ambientais federais, no caso o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (em unidades de conservação federais), bem como em áreas cuja a competência do licenciamento ambiental ou autorização para supressão da vegetação são de competência estaduais, nas quais a atuação da fiscalização ambiental compete aos órgãos estaduais de meio ambiente.

"4) O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima pretende alterar as regras para o desmatamento legal em relação às normas atualmente vigentes?"

Resposta:

Atualmente não existe nenhuma iniciativa ou estudo em andamento no MMA que visa elaborar propostas de alteração da lei com objetivo de proibir a supressão da vegetação nos casos previstos pela legislação vigente. Por outro lado, o MMA está implementando instrumentos econômicos de modo a incentivar a conservação dos ativos florestais.

"5) Quais os programas, projetos de controle e combate aos focos de desmatamento na Amazônia que estão sendo utilizados ou instituídos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima? Quais as ações, projetos e/ou programas estão sendo implementados, bem como entre seus órgãos vinculados, em especial o IBAMA, ICMBio e PREVFOGO, para a promoção dos trabalhos de monitoramento, controle, fiscalização, prevenção e combate ao desmatamento ilegal, às queimadas e incêndios florestais?"

Resposta:

Paralelamente à elaboração das novas fases dos planos e controle do desmatamento, os órgãos federais com atribuição junto ao tema, como o Ibama e o ICMBio, têm executado suas ações por meio de estrutura e orçamentos próprios e de forma alinhada às diretrizes previstas no PPCDAm. Conforme pode ser verificado no sítio do MMA na internet por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/multas-por-desmatamento-na-amazonia-aumentam-219-no-trimestre>, de forma a retomar a governança ambiental e interromper o crescimento do desmatamento evidenciado nos últimos anos, com medida de curto prazo houve um recrudescimento expressivo nas ações de fiscalização ambiental executadas pelo Ibama, que culminaram neste primeiro trimestre no aumento de 219% nas multas aplicadas, 133% nas apreensões e 93% no número de embargos aplicados na Amazônia.

"6) Existe alguma previsão, dentro das expectativas de projetos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de instituição de um mercado interno regulado de carbono, a partir da definição de metas obrigatórias de aquisição de crédito para atividades econômicas, tais como agropecuária, energia e indústria?"

Resposta:

A estruturação e regulamentação de um mercado de carbono está em estudo pelo MMA.

"7) Qual a atual disponibilidade orçamentária para projetos voltados à preservação da Floresta Amazônica e o combate do desmatamento? Qual é o plano e quais os critérios utilizados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a utilização e distribuição de recursos financeiros captados pelo Fundo da Amazônia na presente situação? Existem valores contingenciados?"

Resposta:

Conforme o disposto na Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2020 a 2023, no âmbito do PROGRAMA: 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas, foram previstos 505.700.000,00 reais (4 anos), com o objetivo de reduzir o desmatamento e os incêndios nos biomas e aperfeiçoar o controle ambiental. O PPA 2024-2027 está em fase de elaboração, onde serão previstos os recursos destinados ao tema no período de vigência do plano.

O Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA, que é um comitê tripartite formado pelo governo federal, governos estaduais e sociedade civil, é o responsável pela construção dos critérios e requisitos para a utilização e distribuição de recursos financeiros captados pelo fundo. Tais informações podem ser consultadas pelo link https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/diretrizes_criterios/2023_Diretrizes_e_Focos.pdf.

Não há valores contingenciados. Recomendamos consulta ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, gestor do fundo, e ao site <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/home/> para mais informações.

"8) Por oportuno, também, encaminhar outras informações e/ou documentos que Vossa Excelênciia julgar oportuno."

Resposta:

As iniciativas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima relacionadas a estes assuntos podem ser acompanhadas na página do ministério: <https://www.gov.br/mma/pt-br>

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, segue a presente Nota Técnica para apreciação e deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa da Silva, Analista Ambiental**, em 11/05/2023, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rene Luiz de Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 11/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1303735** e o código CRC **5CF4DD25**.

Referência: Processo nº 02000.007155/2023-05

SEI nº 1303735